

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... Cr\$ 6,50

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 6,50

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 17.547, DE 11 DE SETEMBRO DE 1947

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 43, letra "a", da Constituição do Estado,

Decreto:
Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 3.º do Regulamento Geral da Cruz Azul de São Paulo, baixado com o Decreto n. 12.879, de 17 de agosto de 1942, dispositivo esse já alterado pelo Decreto n. 15.083, de 8 de outubro de 1945:

Artigo 5.º — As jóias e mensalidades serão proporcionais à categoria dos sócios:
Categoria A — Jôia Cr\$ 50,00 — Mensalidade Cr\$ 25,00
Categoria B — Jôia Cr\$ 40,00 — Mensalidade Cr\$ 15,00
Categoria C — Jôia Cr\$ 30,00 — Mensalidade Cr\$ 10,00
Categoria D — — Mensalidade Cr\$ 25,00
Categoria E — Jôia Cr\$ 50,00 — Mensalidade Cr\$ 25,00
Categoria F — Jôia Cr\$ 40,00 — Mensalidade Cr\$ 15,00
Categoria G — Pagaráo jôia e mensalidade relativas à categoria de seu marido, irmão ou genitor.

§ 1.º — Os oficiais e praças da reserva ou reformados, já existentes no quadro social, e as viúvas, pagarão jôia e mensalidade de acordo com a tabela a que se refere o Decreto n. 15.083, de 8 de outubro de 1945.

§ 2.º — Está isenta de jôia a pessoa que for atingida pelas disposições do artigo 8.º.

Artigo 2.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de setembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS
Armando Sales
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 11 de setembro de 1947.
Cassiano Ricardo
Diretor Geral.

DECRETO N. 17.548, DE 11 DE SETEMBRO DE 1947

Atribui à Secretaria da Agricultura, o encargo do levantamento aerofotogramétrico do território do Estado.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica atribuído à Secretaria da Agricultura, o encargo do levantamento aerofotogramétrico do território do Estado, a que se refere o art. 16 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, promulgado a 9 de julho de 1947.

Artigo 2.º — O Secretário da Agricultura providenciará para o fiel cumprimento, pelos órgãos especializados da Secretaria, das atribuições de que trata o artigo 1.º.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de setembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS
Alkandar M. Junqueira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 11 de setembro de 1947.
Cassiano Ricardo
Diretor Geral.

DECRETO N. 17.549, DE 11 DE SETEMBRO DE 1947

Dá nova redação ao art. 3.º do decreto n. 17.460, de 28 de julho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreto:

Artigo 1.º — O artigo 3.º do decreto n. 17.460, de 28 de julho de 1947, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3.º — O Conselho do Algodão, presidido pelo Secretário da Agricultura, constituir-se-á, ainda, dos seguintes membros:

- Presidente da União dos Lavradores de Algodão;
- Presidente do Sindicato de Maquinistas de Algodão;
- Presidente do Sindicato do Comércio Atacadista de Algodão;
- Presidente do Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral;
- Presidente do Sindicato da Indústria de Azeite e Óleos Alimentícios do Estado de São Paulo;
- Diretor do Departamento de Algodão da Federação das Associações Rurais do Estado de São Paulo;
- Chefe do Departamento de Algodão da Bolsa de Mercadorias de S. Paulo;
- Representante da Sociedade Rural Brasileira;
- Representante da Bolsa de Mercadorias de São Paulo;
- Representante da Agência do Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura;

Representante da Cooperativa Central Agrícola de São Paulo;

Diretor da Divisão de Defesa Vegetal do Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura;

Diretor do Departamento de Assistência ao Cooperativismo;

Chefe da Seção de Algodão da Divisão de Fomento Agrícola do Departamento da Produção Vegetal;

Chefe da Seção de Combate à Erosão, Irrigação e Drenagem da Divisão de Fomento Agrícola do Departamento de Fomento da Produção Vegetal;

Chefe da Seção de Algodão da Divisão de Experimentação e Pesquisas (Instituto Agronômico) do Departamento da Produção Vegetal;

Chefe da Seção de Fiscalização e Classificação de Fibras Textéis da Divisão de Economia Rural, do Departamento da Produção Vegetal;

Chefe da Seção de Beneficiamento, Armazenagem e Transporte da Divisão de Economia Rural, do Departamento da Produção Vegetal.

§ 1.º — O Conselho do Algodão terá um Secretário Geral, designado pelo Presidente.

§ 2.º — Os Membros efetivos do Conselho designarão, nos seus impedimentos, substitutos devidamente credenciados, para tomarem parte nas reuniões em que não comparecerem.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de setembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS
Alkandar M. Junqueira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 11 de setembro de 1947.
Cassiano Ricardo
Diretor Geral.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de setembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Alkandar M. Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 11 de setembro de 1947.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral.

DECRETO N. 17.550, DE 12 DE SETEMBRO DE 1947

Dispõe sobre reatenação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do art. 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944

Decreto:

Artigo 1.º — Fica reatado no Departamento Estadual de Informações um cargo de Censor Auxiliar, classe "H", do QG-P.P.-III, de que é ocupante o sr. Antônio de Oliveira, lotado na Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2.º — O título do funcionario referido no presente Decreto será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios do Governo.

Artigo 3.º — Os vencimentos do funcionario a que se refere este Decreto continuarão a ser pagos, no presente exercício, pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de setembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Nelson de Aquino

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 12 de setembro de 1947.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve declarar findo, a pedido, o afastamento em que se encontra, junto à Assembleia Legislativa do Estado, o Sr. Osvaldo Pantaleão, engenheiro, classe "O", lotado no extinto Departamento das Municipalidades.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de setembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos dos artigos 41 e 95, item IX do Decreto-lei n. 12.273, de 23 de outubro de 1941,

Resolve autorizar o afastamento de Misael Mendes, Assistente, classe "L" do QG.P.P.III., lotado na Superintendência das Estâncias, para até 31 de dezembro de 1947, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, prestar serviços junto à Comissão Especial de Assuntos Municipais da Assembleia Legislativa do Estado.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de setembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do art. 41 do decreto-lei n. 12.273, de 23 de outubro de 1941,

Resolve autorizar o afastamento de Maria Aparecida da Silva Pinto, escriturário classe "I"; Nadir Brunck Tavares, escriturário classe "H"; Sarah de Araujo Grellet, escriturário classe "H"; Carlos Camargo, contador classe "K"; Francisco Paulo Lepore, contador classe "K", todos do QG.P.P.III, lotados no extinto Departamento das Municipalidades, para, pelo prazo de um ano, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seus cargos efetivos, prestarem serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de setembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do art. 41 do decreto-lei n. 12.273, de 23 de outubro de 1941,

Resolve autorizar o afastamento de Maria Aparecida da Silva Pinto, escriturário classe "I"; Nadir Brunck Tavares, escriturário classe "H"; Sarah de Araujo Grellet, escriturário classe "H"; Carlos Camargo, contador classe "K"; Francisco Paulo Lepore, contador classe "K", todos do QG.P.P.III, lotados no extinto Departamento das Municipalidades, para, pelo prazo de um ano, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seus cargos efetivos, prestarem serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de setembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS.

SECRETARIA DO GOVERNO

DECRETO DE 1.º DE SETEMBRO DE 1947, LAVRADO NA REPARTIÇÃO DO SERVIÇO CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

Nomeando:

— de acordo com o artigo 16, item IV, do decreto-lei n. 12.273, de 23 de outubro de 1941,

Dacio Toledo Castanho para exercer, interinamente, cargo provisório da classe H da carreira de Escrivão de Polícia, da P.P.-III do Q.G., criado pelo decreto-lei n. 17.068, de 8 de março de 1947, ficando lotado na S.S., de conformidade com o decreto n. 15.191, de 28 de outubro de 1945.

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 1947, LAVRADO NA REPARTIÇÃO DO SERVIÇO CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO

Nomeando:

— de acordo com o artigo 16, item IV, do decreto-lei n. 12.273, de 23 de outubro de 1941,

Catarina Germão Menochi para exercer, interinamente, cargo provisório da classe H da carreira de Escrivão de Polícia, da P.P.-III do Q.G., criado pelo decreto-lei n. 17.068, de 8 de março de 1947, ficando lotada no Colégio Estadual e Escola Normal "Dr. Adhemar de Barros", de Pirajui, de conformidade com o decreto n. 17.536-A, de 5 de setembro de 1947.

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1947, LAVRADO NA REPARTIÇÃO DO SERVIÇO CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO

Nomeando:

— de acordo com o artigo 16, item IV, do decreto-lei n. 12.273, de 23 de outubro de 1941,

Lazara Galvão de Paula Leite Ramos para exercer, interinamente, cargo provisório da classe H da carreira de Inspetor de Alunos, da P.P.-III do Q.G., criado pelo decreto-lei n. 17.068, de 8 de março de 1947, ficando lotada no Colégio Estadual e Escola Normal "Regente Feijó", em Itú, do Departamento de Educação, da S.E., de conformidade com o decreto n. 17.535-A, de 5 de setembro de 1947.

DECRETOS DE 11 DE SETEMBRO DE 1947, LAVRADOS NA REPARTIÇÃO DO SERVIÇO CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA

Nomeando:

— de acordo com o artigo 16, item IV, do decreto-lei n. 12.273, de 23 de outubro de 1941,

Izaura Magrinelli para exercer, interinamente, cargo da Classe J da carreira de Técnico de Laboratório da P.P. III do Q.G., em vaga decorrente da reestruturação da carreira levada a efeito pelo Decreto-lei n. 16.214, de 19 de outubro de 1946, ficando lotada no Departamento da Produção Animal da S. A., em claro resultante da exoneração de Cicero de Almeida Moraes.

Eloy Borba para exercer, interinamente, cargo provisório da classe H da carreira de Motorista, da P.P. III do Q.G., em vaga decorrente da transformação operada pelo Decreto-lei n. 16.599, de 30 de dezembro de 1946, ficando lotado no Instituto de Botânica da S. A., em claro resultante do falecimento de Constante Conradi.

Tornando sem efeito:

— tendo em vista o que consta do processo n. 938-47-R.S.C., e de acordo com o artigo 23, § 2.º, do Decreto-lei n. 12.273, de 23 de outubro de 1941 e Decreto de 6 de março de 1947, publicado no "D.O." de 8 do mesmo mês, na parte que nomeou, nos termos do artigo 16, item IV, do citado Decreto-lei n. 12.273,

José Leonel Meira para exercer, interinamente, cargo da classe J da carreira de Inspetor de Caça e Pesca, da P.P. III do Q.G., lotado no Departamento da Produção Animal da S. A.